



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI

Estado de Goiás

LEI Nº 1.119/2020.

Cumari, 30 de abril de 2020.

“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial ao orçamento de 2020, na forma que especifica e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 40, 41 inciso II, artigo 42 e artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, nos termos do artigo 40, 41 inciso II, artigo 42, 43, § 1º inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, Crédito Adicional de Natureza Especial, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentaria do exercício de 2020, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, inclusive incorporando-a no respectivo orçamento em execução, segundo a nova Classificação Funcional Programática estabelecida pela Legislação vigente.

Órgão	44 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Un. Orçamentária	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 – SAÚDE	
Subfunção	122 – ADMINISTRAÇÃO	
Programa	1200 - PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORAVAVIRUS (COVID-19).	
Proj/Ativ.	2.053 – Ações de Enfrentamento do Coronavírus – Covid-19	
3.3.90.30 – Material de Consumo		R\$ 210.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 20.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		R\$ 20.000,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente		R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do valor do crédito adicional de Natureza Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados como recurso o excesso de